RESOLUÇÃO Nº 671/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Altera a redação do art. 61 e seus parágrafos da Resolução n.º 100/94 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cantagalo).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E, ASSIM, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Ficam alterados o art. 61 e seus parágrafos da Resolução n.º 100/94 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cantagalo), passando a ter a seguinte redação:

Art. 61- Abertos os trabalhos, sem a realização da leitura da ata da Sessão anterior, que será aprovada nos termos do art. 72 deste Regimento, o Segundo Secretário, ou quem o substituir, fará a leitura da matéria do expediente, abrangendo:

I- as comunicações enviadas à Mesa, pelos Vereadores;

II- as correspondências em geral, as petições e outros documentos recebidos pelo Presidente ou pela Mesa, de interesse do Plenário.

§1º- A leitura dos pareceres encaminhados à Mesa serão lidos em resumo, anunciando-se somente a conclusão da Comissão que os editou.

§2º- Far-se-á a leitura das proposições somente quando estas forem apresentadas à Câmara Municipal de Cantagalo, dispensando-se sua nova leitura na data da realização de sua discussão e votação.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente em, 18 de maio de 2022.

CIRO FERNANDES PINTO

PRESIDENTE

Autores: Vereadores José Augusto Filho, Ocimar Merim Ladeira, Ozéas da Silva Pereira, Ademir Pontes Diniz e Sergio Silva Campanate.